



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 (Processo Administrativo nº 40/2022)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, sediado em Praia de Botafogo, número 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/05/2022

Horário: 11:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na confecção de impressos de segurança e carteira profissional do médico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Anexo I - Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050



cremerj.org.br

[cremerjoficial/](#)

[Cremerj/](#)

[c/Cremerj](#)

[company/cremerj](#)

[cremerj](#)



- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e global;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050



cremerj.org.br



[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)



[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)



[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)



[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)



[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da proposta, a ser preenchida pelo licitante conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050



cremerj.org.br

 [cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

 [Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

 [c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

 [company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

 [cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br

[cremerjoficial/](#)

[Cremerj/](#)

[c/Cremerj](#)

[company/cremerj](#)

[cremerj](#)



- 9.13.4 demonstraç o, por parte do cons rcio, pelo somat rio dos valores de cada consorciado, na proporç o de sua respectiva participaç o, do atendimento aos  ndices cont beis definidos neste edital [com o acr scimo de 10%], para fins de qualificaç o econ mico-financeira, na proporç o da respectiva participaç o;
- 9.13.4.1 Quando se tratar de cons rcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, n o ser  necess rio cumprir esse acr scimo percentual na qualificaç o econ mico-financeira;
- 9.13.5 responsabilidade solid ria das empresas consorciadas pelas obrigaç es do cons rcio, nas fases de licitaç o e durante a vig ncia do contrato;
- 9.13.6 obrigatoriedade de lideranç  por empresa brasileira no cons rcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.13.7 constituiç o e registro do cons rcio antes da celebraç o do contrato; e
- 9.13.8 proibiç o de participaç o de empresa consorciada, na mesma licitaç o, por interm dio de mais de um cons rcio ou isoladamente.
- 9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estar  dispensado da prova de inscriç o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15 A exist ncia de restriç o relativamente   regularidade fiscal e trabalhista n o impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig ncias do edital.
- 9.15.1 A declaraç o do vencedor acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilitaç o.
- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a exist ncia de alguma restriç o no que tange   regularidade fiscal e trabalhista, a mesma ser  convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, ap s a declaraç o do vencedor, comprovar a regularizaç o. O prazo poder  ser prorrogado por igual per odo, a crit rio da administraç o p blica, quando requerida pelo licitante, mediante apresentaç o de justificativa.
- 9.17 A n o-regularizaç o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar  a inabilitaç o do licitante, sem preju zo das sanç es previstas neste Edital, sendo facultada a convocaç o dos licitantes remanescentes, na ordem de classificaç o. Se, na ordem de classificaç o, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restriç o na documentaç o fiscal e trabalhista, ser  concedido o mesmo prazo para regularizaç o.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para sua continuidade.





- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br



[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)



[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)



[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)



[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)



[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050



cremerj.org.br



[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)



[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)



[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)



[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)



[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050



cremerj.org.br



[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)



[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)



[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)



[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)



[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050



cremerj.org.br

 [cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

 [Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

 [c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

 [company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

 [cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050



cremerj.org.br



[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)



[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)



[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)



[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)



[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO 040/2022
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DE SEGURANÇA E
CARTEIRA PROFISSIONAL DO MÉDICO**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na confecção de impressos de segurança e carteira profissional do médico**, a fim de atender as demandas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	UND	PEDIDO MÍNIMO
01	<p>Etiquetas de Segurança para aplicação em carteiras profissionais:</p> <p>Formato: 68,98 x 103,85 mm, numeradas, em folhas A4, contendo 4 etiquetas por folha; Início da numeração: conforme demanda;</p> <p>Técnicas de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Papel abrasivo em alta abrasividade; II. Tarja filigranada complexa e exclusiva; III. Microletra com falha técnica proposital; IV. Fundo numismático duplo com brasão incorporado; V. Guilhote positivo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda); VI. Guilhote negativo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda); VII. Imagem latente (BR) impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda); VIII. Microtexto positivo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda); IX. Microtexto negativo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda); X. Numeração sequencial numérica ou alfanumérica; XI. Faqueamento especial de fragmentação. 	18724	20.000	Unidade	5.000
02	<p>Selos de Autenticidade para Diploma:</p> <p>Formato: 8,5 x 4 cm, numeradas, em folhas A4, contendo 14 etiquetas por folha;</p>	18724	5.000	Unidade	2500

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





	<p>Início da numeração: Conforme demanda;</p> <p>Técnicas de segurança:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Papel marca d' água com adesivo abrasivo em alta abrasividade;II. Tarja filigranada complexa e exclusiva;III. Holografia bidimensional em prata;IV. Fundo anticopiativo (nulo ou falso);V. Fundo invisível reagente a U. V. (logomarca da instituição com a palavra autêntico);VI. Microletra com falha técnica proposital;VII. Fundo numismático duplex (logomarca da instituição com um formato tridimensional);VIII. Faqueamento especial de fragmentação;IX. Numeração sequencial numérica ou alfanumérica;X. Cores especiais impressas em Offset;XI. Tinta especial laranja luminescente.				
03	<p>Carteira Profissional Tipo Livro:</p> <p>Formato: retangular, medindo 84 mm largura x 120 mm altura, contendo 24 (vinte e quatro) páginas internas;</p> <p>Capa: Papel color plus santiago na cor verde 240 g;</p> <p>Texto: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro e o Brasão da República, aplicado no processo Hot Stamping com foil dourado;</p>	18724	4.000	Unidade	2000
04	<p>Selos de Autenticidade Genérico:</p> <p>Formato: 2,9 x 5,8 cm;</p> <p>Início da numeração: Conforme demanda;</p> <p>Técnicas de segurança:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Papel marca d' água com adesivo abrasivo em alta abrasividade;II. Tarja filigranada complexa e exclusiva;III. Holografia bidimensional em prata;IV. Fundo anticopiativo (nulo ou falso);V. Fundo invisível reagente a U. V. (logomarca da instituição com a palavra autêntico);VI. Microletra com falha técnica proposital;VII. Fundo numismático duplex (logomarca da instituição com um formato tridimensional);VIII. Faqueamento especial de fragmentação;IX. Numeração sequencial numérica ou alfanumérica;X. Cores especiais impressas em Offset;XI. Tinta especial laranja luminescente.	18724	7.000	Unidade	3500

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br



[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)



[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)



[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)



[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)



[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



5	Certificados de Título de Especialista. Numeração sequencial numérica a partir de 025.322 Técnicas de Segurança: Formato 21cm x 29,7 cm Papel Color Plus 180gr com tratamento especial / ou Papel de segurança 120gr (Moeda) com DNA Tarja Filigranada Complexa e Exclusiva Fundo Anticopiativo (Nulo ou Falso) Fundo Invisível Reagente a U.V (logomarca da Instituição com a palavra "Autentico") Microletra com falha técnica proposital Fundo Numismático Duplex (logomarca da Instituição com um formato tridimensional) Impressão no sistema arco-íris	18724	6.000	Unidade	3000
---	---	-------	-------	---------	------

1.2. **Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens na tabela acima, prevalecerão estas últimas.**

1.3. O serviço caracterizado pelo termo de referência teve padrão de **qualidade e desempenho definidos objetivamente**, além de tratar-se de objeto plenamente **disponível no mercado**. Desse modo caracterizados serviço comum, consoante previsão do art. 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c art. 3º, II, do Dec. Fed. 10.024/2019. Assim, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

1.4. A presente adotará como regime execução a empreitada por preço global por lote.

1.5. A aquisição dar-se-á por **Sistema de Registro de Preços**, por meio de Pregão Eletrônico com fulcro no art. 7º, do Decreto 7.892 c/c Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/2002.

"Art. 7º A **licitação para registro de preços** será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na **modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002**, e será precedida de ampla pesquisa de mercado."(grifo nosso).

"§ 1º Poderá ser realizado o **pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação**, nos termos de regulamentação específica."(grifo nosso).

1.5.1. **Devido a referida aquisição ser processada por meio de Ata de Registro de Preços, deverá a empresa sagrada vencedora manter o valor oferecido no momento da Sessão de Licitação pelo prazo de validade da Ata.**

1.6. A Ata de Registro de Preços terá **vigência** pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Decreto 7892/2013, Art. 12, § 1º ao 4º**;

1.7. A quantidade estimada, para registro na futura Ata, foi calculada com base na demanda do Conselho e em aquisições anteriormente realizadas. Acrescenta-se que, conforme o § 3º, do art. 12,

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso celebrado.

1.8. **O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses com base no artigo 57, II, da Lei 8666/93.**

1.8.1. **Poderá ser dispensada a celebração de termo de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo substituído pela Nota de Empenho, ficando as partes vinculadas além desta, ao presente Termo de Referência e a proposta da contratada.**

1.9. Os itens foram distribuídos em 01 (hum) lote com 4 itens, conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência;

1.9.1. **Os itens que foram agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por diversos fornecedores. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades do Cremerj, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos materiais por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência;**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação extraída de tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e atualizada pelo Setor de Análise Técnica e Compras, segue abaixo:

2.1.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – Cremerj, é uma Autarquia de direito público criada pela Lei Federal 3.268, de 30 de setembro de 1957.

2.1.2. No artigo 15 da citada Lei, são descritas as suas atribuições, onde podemos citar:

“Art. 15. São atribuições dos Conselhos Regionais:

(...)

a) **deliberar sobre a inscrição e cancelamento no quadro do Conselho;**

b) manter um registro dos médicos, legalmente habilitados, com exercício na respectiva Região;

(...)

f) **expedir carteira profissional;**”(grifo nosso).

2.1.3. Os Conselhos Regionais de Medicina são Órgão supervisores da ética profissional, julgadores e disciplinadores da ética médica em suas jurisdições, além disso, tem entre suas atribuições, o registro dos dados médicos e sua validação por meio da expedição de carteira profissional e outros documentos dos médicos e empresas cuja a finalidade básica seja a

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





prestação direta ou indireta da promoção, prevenção, tratamento, perícia médica (trabalhista, previdenciária, médico-legal, entre outras), pesquisa ou reabilitação do ser humano através da medicina para toda a sociedade.

2.1.4. A averbação no Diploma será fornecida ao médico por ocasião da primeira inscrição;

2.1.5. A Carteira Profissional Tipo Livro será fornecida ao médico por ocasião da primeira inscrição, bem como, em caso de furto, roubo, perda ou qualquer outro processo que inutilize a Carteira, mediante a requisição do próprio.

2.1.6. A ênfase dada a primeira inscrição não é desarrazoada, tendo em vista, as medidas adotadas pelo Governo Federal para enfrentamento a situação de emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (Lei 1379/2020), foi a edição da Lei nº 10.040, de 18 de agosto de 2020, que em seu art. 3º permite a antecipação da conclusão dos cursos de medicina, conforme abaixo:

“Art. 3º As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, desde que:

§ 2º. **Na hipótese de que trata o caput deste artigo, a instituição de educação superior poderá antecipar a conclusão dos cursos superiores de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia e odontologia, desde que o aluno, observadas as normas a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino e pelos órgãos superiores da instituição, cumpra, no mínimo:**

I – 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária do internato do curso de medicina; ou

II – 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios dos cursos de enfermagem, farmácia, fisioterapia e odontologia.”(grifo nosso).”

2.1.7. Faz-se necessário a contratação do referido serviço, para:

2.1.7.1. Confecção das etiquetas que são utilizadas nas diversas averbações realizadas pelo setor de Registro Médico, tais como:

- I. Inscrição – Principal, secundária, transformação de inscrição, visto provisório, reinscrição do exercício da medicina.
- II. Alteração de nome, médico militar, isenção por idade, óbito, etc.
- III. Registro de especialista e área de atuação.

2.1.7.2. Confecção de selos de autenticidade para diplomas;

2.1.7.3. Confecção de Carteira Profissional – Tipo Livro;





2.1.7.4. Selo de Autenticidade Genérico;

- I. Certidão de Nada Consta;
- II. Título de Especialista;
- III. CART de Eventos;

2.1.8. Cabe ao Cremerj dentro de suas atribuições, dar a sua resposta a sociedade, ou seja, habilitando os médicos que reúnam condições para tal e expedindo suas carteiras profissionais, as averbações, objeto da presente aquisição. Considerando que a conclusão do curso de medicina está se dando de forma antecipada, o número de inscrições por transferência e secundárias e a grande demanda de Registro de Qualificação de Especialista, o Cremerj, precisa prioritariamente se preparar para a recepção dessas demandas, assim, faz-se mister a aquisição do objeto com urgência e cautela, considerando o tempo reduzido pela antecipação dos prazos.

2.1.9. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, devendo fazer uso das ferramentas administrativas relativas a contratação de serviços ou aquisições de bens, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, respeitando os princípios elencados no caput do art. 37, bem como a determinação explícita no inciso XXI deste.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”(grifo nosso).

2.1.10. A legislação aludida no **inciso XXI, art. 37 CF** utilizada é a **Lei 8666, de 21 de junho de 1993**, conhecida como Lei de Licitações e Contratos que regulamenta o procedimento licitatório a ser utilizado na Administração Pública. Assim, como exposto no **item 1.3 deste Termo de Referência**, a **presente solicitação por intermédio de Pregão Eletrônico**, com fulcro no Decreto 10.024/2019, para Registro de preços, conforme o Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, encontra-se em conformidade com o exigido em Lei.

2.1.11. Com o objetivo de atender às demandas deste Conselho, considerando as normas veiculadas pelo art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, arts. 2º, 20 e 50 da Lei 9784/99, e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, **justifica-se o Registro de Preços** quando, pelas características do bem ou serviço, **houver necessidade de contratações frequentes**; quando for **conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas**; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir**

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.,

2.1.12. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário, ambos do TCU), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote, conforme discriminado no item 1.1 do Termo de Referência.

2.1.13. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas do Cremerj, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina do Conselho, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange **a contratação de empresa especializada na confecção de impressos de segurança e carteira profissional de médico**, para atender a demanda do Cremerj.

3.2. A descrição da solução como um todo, abrange de quatro itens, referentes ao objeto citado, para o Cremerj, conforme descrição contida na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O objeto deste Termo de Referência é definido como serviço comum conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”(grifo nosso).

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá estar apta a prestar serviços conforme todas as condições que serão pactuadas, possuindo todas as licenças e utilizando todos os materiais e efetivo necessário.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da presente contratação.

5.2.1. Fica dispensada desta exigência a empresa a ser contratada, no caso desta já ter realizado contratação anterior com o CREMERJ, com total e satisfatória execução do objeto.

5.3. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 15.540:2013;

5.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços serão executados, conforme as especificações deste Termo de Referência Básico, abrangendo as etapas de prova gráfica, produção e entrega.

6.1.1.1. **Prova gráfica:** Antes da produção dos selos, a contratada deverá disponibilizar a contratante amostra física ou virtual (em mídia ou por e-mail) dos selos ou de respectivos arquivos a serem produzidos para aprovação pela contratante.

6.1.1.2. **Produção:** Sendo a prova gráfica aprovada pela contratante, deverá ser iniciada a etapa de produção, que envolve a impressão e acabamento, utilizando materiais que permitam manter alto padrão de qualidade e empacotamento dos itens produzidos.

6.1.1.3. **Entrega:** Após a produção dos itens a contratada deverá providenciar a entrega dos selos na Sede do CREMERJ, localizada a Praia de Botafogo, 228, Loja 119b, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.250-145.

6.1.2. O prazo para a execução dos serviços se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

6.1.3. Para atendimento ao acima disposto o Contratado deverá disponibilizar ao Cremerj telefones para contato, bem como o e-mail para o qual deverão ser encaminhadas as ordens de compra/serviço.

6.1.4. O Contratado terá a partir da recepção da demanda o prazo de até 30 (trinta) dias para confecção e entrega do item solicitado.





6.1.5. Será entendido como recepcionada a demanda a partir da resposta da empresa à solicitação realizada por e-mail, ou a partir de 48 h do envio desta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão de responsabilidade dos Servidores indicados pelo CREMERJ, designado por Portaria, anexa ao processo, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

7.2. A comunicação entre a fiscalização do serviço e a CONTRATADA será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, designados pelo Cremerj, caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência com seus anexos.

7.4. Para a consecução dos objetivos almejados por esta administração, serão adotadas o disposto no anexo III, deste Edital, consoante ao Instrumento de Medição de Resultados.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. No anexo IV deste Edital encontram-se os modelos referentes aos itens objetos deste certame.

8.2. Todos os modelos estão disponíveis no Manual de Procedimento Administrativo – PF, editado pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, podendo ser consultado no endereço eletrônico: <http://www.flip3d.com.br/pub/cfm/index9/?numero=35&edicao=5123>.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050



cremerj.org.br

[cremerjoficial/](#)

[Cremerj/](#)

[c/Cremerj](#)

[company/cremerj](#)

[cremerj](#)



- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas no Termo de Referência.
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

Classificação da informação contida no documento () Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.19. A Contratada deverá disponibilizar pelo menos 2(duas) linhas locais de telefone fixo, 2 (duas) linhas móveis e endereço eletrônico para encaminhamento da ordem de compra/serviço pelo contratante;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.2. Os pagamentos ocorrerão nos dias 05, 10, 15, 20, 25 e 30 de cada mês, seguindo o prazo citado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes do pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.





I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por documento hábil produzido pelo setor de Licitações e Contratos.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. A presente licitação visa aquisições de baixo vulto, assim não haverá obrigações futuras.

17.1.2. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto.

17.1.3. A garantia é obrigatória apenas para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br

[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



18.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o CREMERJ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br

 [cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

 [Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

 [c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

 [company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

 [cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



18.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Atestado de capacidade técnica considerando as características do serviço em questão.

19.3.2. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla a prestação de serviços em conformidade com o objeto ora licitado.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. **O preço máximo admitido para a contratação é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, o Pregoeiro poderá declarar a licitação fracassada e cancelará a licitação.**

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada nos termos da IN 73/2020 SEGES.

20.2. Valor estimado:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (B)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (A x B)
01	Etiquetas de Segurança para aplicação em carteiras profissionais: Formato:68,98 x 103,85 mm, numeradas, em folhas A4, contendo 4 etiquetas por folha; Início da numeração: conforme demanda;	20.000	Unidade	R\$ 4,10	R\$ 82.000,00

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





	<p>Técnicas de segurança:</p> <ol style="list-style-type: none">Papel abrasivo em alta abrasividade;Tarja filigranada complexa e exclusiva;Microletra com falha técnica proposital;Fundo numismático duplo com brasão incorporado;Guilhote positivo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda);Guilhote negativo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda);Imagem latente (BR) impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda);Microtexto positivo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda);Microtexto negativo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda);Numeração sequencial numérica ou alfanumérica;Faqueamento especial de fragmentação. <p>Selos de Autenticidade para Diploma:</p> <p>Formato: 8,5 x 4 cm, numeradas, em folhas A4, contendo 14 etiquetas por folha; Início da numeração: 36767;</p> <p>Técnicas de segurança:</p> <ol style="list-style-type: none">Papel marca d' água com adesivo abrasivo em alta abrasividade;Tarja filigranada complexa e exclusiva;Holografia bidimensional em prata;Fundo anticopiativo (nulo ou falso);Fundo invisível reagente a U. V. (logomarca da instituição com a palavra autêntico);Microletra com falha técnica proposital;Fundo numismático duplex (logomarca da instituição com um formato tridimensional);Faqueamento especial de fragmentação;Numeração sequencial numérica ou alfanumérica;Cores especiais impressas em Offset;Tinta especial laranja luminescente.				
02	<p>Carteira Profissional Tipo Livro:</p> <p>Formato: retangular, medindo 84 mm largura x 120 mm altura, contendo 24 (vinte e quatro) páginas internas;</p>	4.000	Unidade	R\$ 18,12	R\$ 72.480,00

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022.

Elaboração do Termo de
Referência

Aprovação Técnica

Encaminha-se a Gerente-Geral em

___/___/_____

Michel Brito Marnet
Análise Técnica e Compras

Margareth de Souza do Espírito
Santo
Gerente do RMPF

Ana Marta da Silva
Gerente-Geral

Aprovo o presente Termo de Referência em ___/___/_____
atendendo ao art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93);

Clovis Bersot Munhoz
Presidente do CREMERJ

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?

Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br

[cremerjoficial/](#)

[Cremerj/](#)

[c/Cremerj](#)

[company/cremerj](#)

[cremerj](#)





ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 40/2022

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (B)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (A x B)
01	<p>Etiquetas de Segurança para aplicação em carteiras profissionais:</p> <p>Formato: 68,98 x 103,85 mm, numeradas, em folhas A4, contendo 4 etiquetas por folha; Início da numeração: conforme demanda;</p> <p>Técnicas de segurança:</p> <ol style="list-style-type: none">Papel abrasivo em alta abrasividade;Tarja filigranada complexa e exclusiva;Microletra com falha técnica proposital;Fundo numismático duplo com brasão incorporado;Guilhote positivo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda);Guilhote negativo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda);Imagem latente (BR) impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda);Microtexto positivo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda);Microtexto negativo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda);Numeração sequencial numérica ou alfanumérica;Faqueamento especial de fragmentação.	20.000	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	<p>Selos de Autenticidade para Diploma:</p> <p>Formato: 8,5 x 4 cm, numeradas, em folhas A4, contendo 14 etiquetas por folha; Início da numeração: 36767;</p> <p>Técnicas de segurança:</p> <ol style="list-style-type: none">Papel marca d' água com adesivo abrasivo em alta abrasividade;Tarja filigranada complexa e exclusiva;	5.000	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br

[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/012056309929874401234567890)



	<p>III. Holografia bidimensional em prata; IV. Fundo anticopiativo (nulo ou falso); V. Fundo invisível reagente a U. V. (logomarca da instituição com a palavra autêntico); VI. Microletra com falha técnica proposital; VII. Fundo numismático duplex (logomarca da instituição com um formato tridimensional); VIII. Faqueamento especial de fragmentação; IX. Numeração sequencial numérica ou alfanumérica; X. Cores especiais impressas em Offset; XI. Tinta especial laranja luminescente.</p>				
03	<p>Carteira Profissional Tipo Livro:</p> <p>Formato: retangular, medindo 84 mm largura x 120 mm altura, contendo 24 (vinte e quatro) páginas internas; Capa: Papel color plus santiago na cor verde 240 g; Texto: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro e o Brasão da República, aplicado no processo Hot Stamping com foil dourado;</p>	7.000	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	<p>Selos de Autenticidade Genérico:</p> <p>Formato: 2,9 x 5,8 cm; Início da numeração: 36261;</p> <p>Técnicas de segurança:</p> <p>I. Papel marca d' água com adesivo abrasivo em alta abrasividade; II. Tarja filigranada complexa e exclusiva; III. Holografia bidimensional em prata; IV. Fundo anticopiativo (nulo ou falso); V. Fundo invisível reagente a U. V. (logomarca da instituição com a palavra autêntico); VI. Microletra com falha técnica proposital; VII. Fundo numismático duplex (logomarca da instituição com um formato tridimensional); VIII. Faqueamento especial de fragmentação; IX. Numeração sequencial numérica ou alfanumérica; X. Cores especiais impressas em Offset; XI. Tinta especial laranja luminescente.</p>	4.000	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
05	<p>Certificados de Título de Especialista. Numeração sequencial numérica a partir de 025.322 Técnicas de Segurança: Formato 21cm x 29,7 cm</p>	6.000	Unidade	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





Papel Color Plus 180gr com tratamento especial / ou Papel de segurança 120gr (Moeda) com DNA Tarja Filigranada Complexa e Exclusiva Fundo Anticopiático (Nulo ou Falso) Fundo Invisível Reagente a U.V (logomarca da Instituição com a palavra "Autentico") Microletra com falha técnica proposital Fundo Numismático Duplex (logomarca da Instituição com um formato tridimensional) Impressão no sistema arco-íris				
---	--	--	--	--

Observações:

Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

As propostas serão dadas com base no valor global por lote da licitação.

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaro que entregarei o objeto lícitado nos prazos máximos estipulados no Termo de Referência, contados do recebimento da Nota de Fornecimento.

Validade da Proposta: XX dias. (válida mínima de 60 dias)

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

- 1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos bens fornecidos, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 2 Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.
- 3 Para a consecução dos objetivos almejados por esta administração, serão adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:
 - 3.1 Avaliação mensal através dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3,2,1 e 0, respectivamente para cada item avaliado, acompanhado sempre que necessário das suas devidas justificativas, dentro dos 4 módulos apresentados, cada módulo terá um peso específico conforme abaixo apresentado, assim formando a pontuação final que será aplicada a faixa de tolerância.

Módulos	Peso da Avaliação	Pontuação Máxima
1-2	4	24
3	2	6
Pontuação Máxima		30

- 3.2 As adequações nos pagamentos a serem efetuados estarão limitados as seguintes faixas de tolerância:

Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
27 a 30	0 %
24 a 26	1 %
22 a 23	2,5 %
20 a 21	5 %

- 3.3 Abaixo de 19 pontos os serviços serão considerados insatisfatórios.
 - 3.5 A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação de serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
 - 3.6 Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

- 3.6.1 Desconto de 5% por mais de duas vezes durante a vigência inicial do Contrato;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO IV - MODELOS

	<p>1</p> <p>Etiquetas de Segurança para aplicação em carteiras profissionais:</p> <p>Formato: 68,98 x 103,85 mm, numeradas, em folhas A4, contendo 4 etiquetas por folha; Início da numeração: conforme demanda; Técnicas de segurança: Papel abrasivo em alta abrasividade; Tarja filigranada complexa e exclusiva; Microletra com falha técnica proposital; Fundo numismático duplo com brasão incorporado; Guilhote positivo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda) Guilhote negativo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda) Imagem latente (BR) impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda) Microtexto positivo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda) Microtexto negativo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda) Faqueamento especial de fragmentação; Numeração sequencial numérica ou alfanumérica;</p>
---	--

	<p>2</p> <p>Selos de Autenticidade para Diploma:</p> <p>Formato: 8,5 x 4 cm, numeradas, em folhas A4, contendo 14 etiquetas por folha; Início da numeração: conforme demanda;</p> <p>Técnicas de segurança: Papel marca d'água com adesivo abrasivo em alta abrasividade; Tarja filigranada complexa e exclusiva; Holografia bidimensional em prata; Fundo anticopiativo (nulo ou falso); Fundo invisível reagente a U. V. (logomarca da instituição com a palavra autêntico); Microletra com falha técnica proposital; Fundo numismático duplex (logomarca da instituição com um formato tridimensional); Faqueamento especial de fragmentação; Numeração sequencial numérica ou alfanumérica; Cores especiais impressas em Offset; Tinta especial laranja luminescente.</p>
---	--

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br

 [cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

 [Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

 [c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

 [company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

 [cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br

 [cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

 [Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

 [c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

 [company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

 [cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/XXXX

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede em Praia de Botafogo, número 228, Loja 119B – Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Clovis Bersot Munhoz, portador da matrícula funcional nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, processo administrativo nº 40/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de confecção de impressos de segurança, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 10/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1				
ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (B)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (A x B)
<p>Etiquetas de Segurança para aplicação em carteiras profissionais:</p> <p>Formato:68,98 x 103,85 mm, numeradas, em folhas A4, contendo 4 etiquetas por folha; Início da numeração: conforme demanda;</p> <p>Técnicas de segurança:</p> <p>I. Papel abrasivo em alta abrasividade; II. Tarja filigranada complexa e exclusiva;</p>	20.000	Unidade	R\$ XXX	R\$ XXXXXXXX

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





<p>III. Microletra com falha técnica proposital; IV. Fundo numismático duplo com brasão incorporado; V. Guilhote positivo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda); VI. Guilhote negativo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda); VII. Imagem latente (BR) impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda); VIII. Microtexto positivo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda); IX. Microtexto negativo impressão calcográfica (matriz cilíndrica moeda); X. Numeração sequencial numérica ou alfanumérica; XI. Faqueamento especial de fragmentação.</p> <p>Selos de Autenticidade para Diploma:</p> <p>Formato: 8,5 x 4 cm, numeradas, em folhas A4, contendo 14 etiquetas por folha; Início da numeração: 36767;</p> <p>Técnicas de segurança:</p> <p>I. Papel marca d' água com adesivo abrasivo em alta abrasividade; II. Tarja filigranada complexa e exclusiva; III. Holografia bidimensional em prata; IV. Fundo anticopiativo (nulo ou falso); V. Fundo invisível reagente a U. V. (logomarca da instituição com a palavra autêntico); VI. Microletra com falha técnica proposital; VII. Fundo numismático duplex (logomarca da instituição com um formato tridimensional); VIII. Faqueamento especial de fragmentação; IX. Numeração sequencial numérica ou alfanumérica; X. Cores especiais impressas em Offset; XI. Tinta especial laranja luminescente.</p>	5.000	Unidade	R\$ XXX	R\$ XXXXXX
<p>Carteira Profissional Tipo Livro:</p> <p>Formato: retangular, medindo 84 mm largura x 120 mm altura, contendo 24 (vinte e quatro) páginas internas; Capa: Papel color plus santiago na cor verde 240 g; Texto: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro e o Brasão da República, aplicado no processo Hot Stamping com foil dourado;</p>	4.000	Unidade	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





<p>Selos de Autenticidade Genérico:</p> <p>Formato:2,9 x 5,8 cm; Início da numeração: 36261;</p> <p>Técnicas de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Papel marca d' água com adesivo abrasivo em alta abrasividade; II. Tarja filigranada complexa e exclusiva; III. Holografia bidimensional em prata; IV. Fundo anticopiativo (nulo ou falso); V. Fundo invisível reagente a U. V. (logomarca da instituição com a palavra autêntico); VI. Microletra com falha técnica proposital; VII. Fundo numismático duplex (logomarca da instituição com um formato tridimensional); VIII. Faqueamento especial de fragmentação; IX. Numeração sequencial numérica ou alfanumérica; X. Cores especiais impressas em Offset; XI. Tinta especial laranja luminescente. 	7.000	Unidade	R\$ XXX	R\$ XXXXXXX
<p>Certificados de Título de Especialista.</p> <p>Numeração sequencial numérica a partir de 025.322</p> <p>Técnicas de Segurança: Formato 21cm x 29,7 cm</p> <p>Papel Color Plus 180gr com tratamento especial / ou</p> <p>Papel de segurança 120gr (Moeda) com DNA</p> <p>Tarja Filigranada Complexa e Exclusiva</p> <p>Fundo Anticopiativo (Nulo ou Falso)</p> <p>Fundo Invisível Reagente a U.V (logomarca da Instituição com a palavra "Autentico")</p> <p>Microletra com falha técnica proposital</p> <p>Fundo Numismático Duplex (logomarca da Instituição com um formato tridimensional)</p> <p>Impressão no sistema arco-íris</p>	6.000	Unidade	R\$ XXX	R\$ XXXXXX
Valor global Estimado para 12 meses:				R\$ XXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de XX/XX/XXXX, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br





ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede situada à Praia de Botafogo, número 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Clovis Bersot Munhoz, portador da matrícula funcional nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de impressos de segurança e carteira profissional do médico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

LOTE 1				
ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (B)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (A x B)
Etiquetas de Segurança para aplicação em carteiras profissionais: Formato: 68,98 x 103,85 mm, numeradas, em folhas A4, contendo 4 etiquetas por folha; Início da numeração: conforme demanda;	20.000	Unidade	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXXX

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





<p>Selos de Autenticidade Genérico:</p> <p>Formato: 2,9 x 5,8 cm; Início da numeração: 36261;</p> <p>Técnicas de segurança:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Papel marca d' água com adesivo abrasivo em alta abrasividade; II. Tarja filigranada complexa e exclusiva; III. Holografia bidimensional em prata; IV. Fundo anticopiativo (nulo ou falso); V. Fundo invisível reagente a U. V. (logomarca da instituição com a palavra autêntico); VI. Microletra com falha técnica proposital; VII. Fundo numismático duplex (logomarca da instituição com um formato tridimensional); VIII. Faqueamento especial de fragmentação; IX. Numeração sequencial numérica ou alfanumérica; X. Cores especiais impressas em Offset; XI. Tinta especial laranja luminescente. 	7.000	Unidade	R\$ XXX	R\$ XXXXXX
<p>Certificados de Título de Especialista.</p> <p>Numeração sequencial numérica a partir de 025.322</p> <p>Técnicas de Segurança: Formato 21cm x 29,7 cm</p> <p>Papel Color Plus 180gr com tratamento especial / ou</p> <p>Papel de segurança 120gr (Moeda) com DNA</p> <p>Tarja Filigranada Complexa e Exclusiva</p> <p>Fundo Anticopiativo (Nulo ou Falso)</p> <p>Fundo Invisível Reagente a U.V (logomarca da Instituição com a palavra "Autentico")</p> <p>Microletra com falha técnica proposital</p> <p>Fundo Numismático Duplex (logomarca da Instituição com um formato tridimensional)</p> <p>Impressão no sistema arco-íris</p>	6.000	Unidade	R\$ XXX	R\$ XXXXXX
Valor global Estimado para 12 meses:				R\$ XXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



Sede: Praia de Botafogo, 228, loja 119b - Botafogo, CEP 22.250-145

Central de Relacionamento: (21) 3184-7050

cremerj.org.br

[cremerjoficial/](https://www.instagram.com/cremerjoficial/)

[Cremerj/](https://www.facebook.com/Cremerj/)

[c/Cremerj](https://www.youtube.com/c/Cremerj)

[company/cremerj](https://www.linkedin.com/company/cremerj)

[cremerj](https://www.whatsapp.com/channel/cremerj)



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2022.

Clovis Bersot Munhoz
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

